



PLANO NACIONAL DO ESPORTE

Diretriz 1: Garantir o acesso à prática e à cultura da educação física e do esporte nas escolas de educação básica, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens.

Justificação:

Construir uma nação verdadeiramente esportiva exige o incentivo à prática e à cultura da educação física e do esporte desde os anos iniciais da vida. Considerando que a maioria das crianças, adolescentes e jovens permanece a maior parte do dia dentro do ambiente escolar, é natural que a educação física e o esporte sejam considerados prioritários para o desenvolvimento integral de cada um dos alunos.

Cabe atualmente ao Ministério da Educação, em conjunto com as secretarias estaduais, municipais e do Distrito Federal, as políticas e ações que tratam sobre a Educação Física nas escolas. No entanto, cabe ao segmento esportivo dialogar e demonstrar a importância do componente esporte dentro do currículo da Educação Física nas escolas.

Para uma aula de educação física de qualidade, é importante a presença de um profissional de educação física com formação adequada, ambientes que permitam a realização das atividades, preferencialmente em quadras esportivas cobertas, materiais esportivos e um conteúdo que atenda às necessidades atuais das crianças, adolescentes e jovens.

De acordo com dados do Censo Escolar do INEP de 2016, na rede de escolas de ensino básico, o percentual de docentes que lecionam a disciplina de Educação Física e que tem formação na área é de 68,8% nos anos iniciais do ensino fundamental; 63,4% nos anos finais do ensino fundamental; e de 77,4% no ensino médio. Esses índices ocorrem apesar da obrigatoriedade da presença de um profissional de Educação Física nos anos finais do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Com relação à estrutura para a prática da educação física, de acordo com dados no INEP de 2014, 44,3% das escolas do ensino básico, seja na rede pública ou privada, contam nas suas estruturas com quadras esportivas. Essa quantidade, entretanto, atinge 68,7% dos alunos matriculados.

Quanto aos materiais esportivos nas escolas, a Pesquisa Nacional de Saúde Escolar de 2015, revelou que 92,0% dos escolares frequentam o 9º ano do ensino fundamental em escolas que informaram possuir material esportivos ou para jogos e brincadeiras em condição de uso.

Na mesma Pesquisa Nacional de Saúde Escolar de 2015, dados revelam que 24,2% dos escolares entre 13 e 17 anos não praticaram nenhuma aula de educação física na semana da realização da pesquisa, enquanto 40,6% dos escolares praticaram apenas um dia, perfazendo um total de 64,8% de alunos que praticaram no máximo uma aula de educação física na semana. Estudos sobre a quantidade de horas praticadas por semana realizados em países como Estados Unidos, Inglaterra e Austrália, além de diversos outros países da Europa, apontam para a necessidade de 150 minutos de educação física por semana na grade curricular das escolas.

O conteúdo da disciplina Educação Física está sendo amplamente debatido na Base Nacional Curricular Comum. No novo contexto apresentado, a Educação Física seria dividida em seis componentes: Esportes, Lutas, Ginástica, Dança, Recreação e Aventura. A proposta é moderna e está sintonizada com a dimensão contida neste Plano Nacional do Desporto.

Metas:

1. Assegurar, em 5 anos, a efetiva prática da educação física a 100% dos alunos da educação básica, conforme diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
2. Assegurar a prática da educação física, em pelo menos três aulas por semana, a 100% dos alunos da educação básica, evitando-se concentração de atividades em um só dia ou em dias consecutivos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3. Assegurar que 80% dos alunos da educação básica estejam matriculados em escolas com quadras poliesportivas.
4. Assegurar a prática da educação física nas escolas da educação básica por profissionais com Licenciatura em Educação Física.
5. Assegurar, em 5 anos, a consolidação de programa nacional para a oferta regular de insumos e materiais esportivos para a prática com qualidade da educação física e da prática esportiva nas escolas da educação básica.

Ações:

1. Garantir a aplicação do art. 26, § 3º da Lei de Diretrizes Básicas da Educação que garante que “A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar, sendo facultativa nos cursos noturnos”.
2. Promover discussão sobre a atualização do currículo e da formação do professor de Educação Física em atuação nas escolas da educação básica, de forma a dar prioridade aos programas de licenciatura e de garantir nesses programas a formação na área esportiva, consideradas as diferentes realidades locais.
3. Sugerir diretrizes pedagógicas e equipamentos adequados e adaptados para o esporte voltado para alunos com deficiência.
4. Estabelecer diretrizes para que os professores de educação física promovam aulas de educação física em escolas que não tenham quadras esportivas.
5. Articular com as instituições de pesquisa, como o INEP e o IBGE, a produção de dados mais detalhados para mensurar futuramente as metas desta diretriz.
6. Assegurar que nas novas unidades escolares a serem construídas seja obrigatória a inclusão de pelo menos uma quadra esportiva.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diretriz 2: Incentivar a prática da atividade física e do esporte, de forma a promover a saúde e a qualidade de vida dos jovens, adultos e idosos.

Justificação:

Dados divulgados pelo Suplemento de Práticas de Esporte e Atividade Física da Pesquisa Nacional por Amostragem de Domicílios – PNAD 2015 mostram que 37,9% da população brasileira de 15 anos ou mais de idade praticaram algum tipo de atividade física ou esporte em seu tempo livre, o que corresponde a 61,3 milhões de brasileiros. Esse público-alvo total do PNAD corresponde a 161,8 milhões de brasileiros, de acordo com projeção feita pelo IBGE para o ano de 2015. Entretanto, segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o praticante regular é aquele que pratica alguma atividade física pelo menos três vezes por semana, em seu tempo livre, com duração mínima de 30 minutos. Por esse entendimento, 22,3% da população brasileira são considerados praticantes regulares de atividade física ou esporte, o que corresponde a 36,1 milhões de brasileiros.

Metas:

1. Aumentar para 60% da população entre 15 anos ou mais de idade a prática de atividade física ou esporte.
2. Aumentar para 40% da população entre 15 anos ou mais de idade a prática de atividade física ou esporte com regularidade, pelo menos três vezes por semana e por no mínimo 30 minutos.
3. Implementar, em conjunto com Estados, Distrito Federal e Municípios, espaço público para atividade física para cada 10 mil habitantes, garantindo sua contínua manutenção e custeio, observando-se a proporcionalidade na distribuição espacial.
4. Assegurar as normas de acessibilidade e adaptação em 100% dos equipamentos esportivos públicos.

Ações:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. Incentivar a implantação, preservação e qualificação de equipamentos públicos para a prática de atividades físicas, garantidas iluminação e segurança para sua utilização.
2. Garantir que as construções e ou reformas dos equipamentos públicos para a prática de atividades físicas só possam ser ter sua execução iniciada tendo um programa e ou projeto de utilização e manutenção com fonte de financiamento e responsáveis definidos.
3. Promover campanhas ou a articulação do poder público com lideranças comunitárias, de modo a reduzir a depredação de equipamentos esportivos.
4. Incentivar e promover a reativação de espaços públicos na cidade e em ambientes naturais que favoreçam a prática de atividade física e esporte, como pistas de caminhada em parques, praças, lagos, montanhas, praias, entre outras.
5. Estimular a implementação, junto aos estados e municípios, de políticas que favoreçam o uso de vias públicas para a prática de atividade física nos fins de semana e feriados locais e nacionais.
6. Fomentar a articulação com as escolas públicas, Universidades Públicas, os Institutos Federais de Educação Tecnológica e as instalações militares, bem como os clubes sociais e recreativos e as instituições do Sistema S, para uso da infraestrutura esportiva pela população.
7. Promover campanhas de valorização do esporte e de incentivo à prática da atividade física, em conjunto com a área da saúde, com orientações sobre os benefícios e a importância da prática regular de atividade física.
8. Incentivar, nos Municípios acima de 100 mil habitantes, a oferta de modais de transporte de propulsão humana, como ciclovias, pistas de corridas e caminhadas, que liguem os espaços residenciais com os comerciais, bem como de espaços de apoio aos trabalhadores e usuários desses modais, tais como bicicletários e vestiários.
9. Incentivar nos municípios a integração dos programas de atividade física e esporte às iniciativas de outras áreas como saúde e assistência social, desenvolvidas tanto pelo poder público quanto por entidades privadas, na forma de uma rede de atendimento multidisciplinar.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

10. Ampliar e qualificar o atendimento às necessidades referentes aos recursos materiais esportivos, didáticos e serviços complementares ao desenvolvimento do esporte.
11. Estimular projetos de atividades físicas e esportivas nas instituições públicas e privadas para promoção da qualidade de vida e saúde do trabalhador.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diretriz 3: Promover o esporte de alto rendimento para projetar o Brasil como excelência esportiva mundial.

Justificação:

O Brasil viveu uma década de organização dos principais megaeventos esportivos internacionais. Em 2007, o Rio de Janeiro foi sede dos Jogos Pan-Americanos e do Parapan; e em 2011, foi sede dos Jogos Mundiais Militares. Em 2013, o país sediou a Copa das Confederações de Futebol e, em 2014, a Copa do Mundo da FIFA. Fechando o ciclo, o Rio de Janeiro foi sede dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos em 2016.

Nesse período, o país vivenciou um volume grande de investimentos na infraestrutura esportiva, com a construção de estádios, arenas e centros de treinamento para o esporte de alto rendimento. Investimentos também foram realizados no Comitê Olímpico do Brasil (COB), no Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), no Comitê Brasileiro de Clubes (CBC) e nas confederações nacionais, por meio da Lei Agnelo/Piva, da Lei do Bolsa-Atleta, do programa Brasil Medalhas, da Lei de Incentivo ao Esporte, de convênios com o Ministério do Esporte, de patrocínio das empresas estatais e dos recursos vindos do Ministério da Defesa, por meio do Programa de Alto Rendimento das Forças Armadas.

De acordo com dados do Relatório de levantamento do Tribunal de Contas da União (TCU) sobre o Sistema Nacional do Desporto (TC 021.654/2014-0), a principal fonte de recursos do esporte olímpico e paraolímpico brasileiro é o percentual da arrecadação bruta das loterias federais destinado ao COB, CPB e CBC, previsto na Lei Agnelo/Piva. Parte desses recursos é repassado às confederações, que podem investir na preparação de atletas, participação em competições, compra de materiais e equipamentos, além de contratação de pessoal.

Ressalta-se que em fiscalização realizada pelo TCU com o objetivo de avaliar a regularidade da aplicação dos recursos da Lei Agnelo/Piva (TC 023.922/2015-0), foram apontadas irregularidades praticadas por entidades integrantes do Sistema Nacional do Desporto (sistema responsável pelo esporte de rendimento), no uso desses recursos públicos. Esses apontamentos evidenciam a necessidade e a relevância de uma gestão adequada nas entidades de administração do desporto



CÂMARA DOS DEPUTADOS

para que os recursos investidos se transformem em resultados efetivos para o esporte de alto rendimento.

Com relação aos resultados alcançados pela delegação brasileira em competições internacionais, nos Jogos Olímpicos de 2016, o Brasil alcançou o 13º lugar no *ranking* do quadro de medalhas. Quatro anos antes, nos Jogos Olímpicos de Londres, o Brasil havia ficado em 23º lugar.

Já nos Jogos Paralímpicos de 2016, o Brasil terminou em 8º lugar no *ranking* do quadro de medalhas. Nos Jogos Paralímpicos de 2012, o Brasil havia alcançado a 7ª colocação.

Nos Jogos Mundiais Militares de 2015, o Brasil ficou em 2º lugar no *ranking* do quadro de medalhas. Nos Jogos de 2011, sediados no Rio de Janeiro, o Brasil havia terminado em 1º lugar.

Na Universíade de 2013, os Jogos Mundiais do Desporto Universitário, o Brasil ficou em 17º lugar e, em 2015, em 23º no *ranking* do quadro de medalhas.

Na Gymanasiade de 2016, os Jogos Mundiais do Desporto Escolar, o Brasil ficou em 1º lugar e, em 2013, em 2º lugar no *ranking* do quadro de medalhas.

Metas:

1. Manter o Brasil entre os quinze primeiros colocados no quadro de medalhas nos Jogos Olímpicos de 2020 e entre os dez primeiros nos Jogos Olímpicos de 2024.
2. Incluir e manter o Brasil entre os cinco primeiros colocados nos Jogos Paralímpicos a partir de 2020.
3. Manter o Brasil entre os três primeiros colocados nos Jogos Mundiais Militares a partir de 2019.
4. Incluir e manter o Brasil entre os vinte primeiros colocados nas Universíades a partir de 2019.
5. Manter o Brasil entre os três primeiros colocados nas Gymnasiades a partir de 2018.

Ações:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

1. Implantar Plano de Alto Rendimento por ciclo olímpico, a partir de planejamento integrado por modalidades, com pleno entendimento das necessidades e oportunidades de cada uma das modalidades.
2. Criar mecanismos para construir e manter em atividade centros de treinamento de alto rendimento para modalidades olímpicas e paralímpicas, de acordo com planos estabelecidos pelas confederações e os Comitês Olímpico e Paralímpico, em parceria com os municípios, Estados e Distrito Federal e o governo federal.
3. Fomentar a articulação com as Universidades Públicas e os Institutos Federais de Educação Tecnológica, bem como os clubes sociais e recreativos e as instituições do Sistema S, para uso da infraestrutura esportiva qualificada e adequada para o alto rendimento.
4. Propor critérios técnicos e objetivos de distribuição de recursos públicos em cada ciclo para o esporte de alto rendimento entre as modalidades esportivas, a partir da elaboração de *ranking* baseado nos resultados dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos e nos Campeonatos Mundiais de cada modalidade olímpica e paralímpica, levando em consideração o quantitativo de medalhas de ouro, o total de medalhas e presença em finais.
5. Criar e desenvolver Universidades do Esporte, aproveitando o legado deixado pelos megaeventos e a estrutura existente nas Universidades Federais. Universidades do Esporte são ambientes que combinam o meio acadêmico com a prática esportiva de alto rendimento, com as disciplinas regulares ofertas do ensino superior, mas com ênfase no esporte, criadas a partir de parcerias público-privada entre entidades de ensino superior privadas ou públicas e as confederações, com o objetivo de integrar o meio acadêmico e o treinamento esportivo.
6. Incentivar a criação e desenvolvimento de laboratórios de pesquisas e inovações tecnológicas no esporte, em parceria com os centros pesquisas e universidades públicas e privadas.
7. Fomentar o intercâmbio, capacitação e desenvolvimento de treinadores.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

8. Fomentar parcerias com o desporto militar para ampliar e aprimorar os complexos esportivos militares para o desenvolvimento do esporte de alto rendimento.
9. Ampliar o Programa de Atletas de Alto Rendimento das Forças Armadas, priorizando modalidades importantes para o desporto militar e que são pouco desenvolvidas no esporte brasileiro, bem como compatibilizando-o com o Plano de Alto Rendimento.
10. Estabelecer critérios e índices para o programa Bolsa Atleta que exijam a progressão de resultados e o desenvolvimento dos atletas.
11. Assegurar nos Comitês e nas confederações das entidades de administração de desporto o cumprimento dos dispositivos legais em relação a estatutos, processos eleitorais, movimentações financeiras, controle interno, processos licitatórios, pagamento de salários a funcionários e transparência.
12. Criação da Corte Superior do Esporte, com sede em Brasília-DF, constituída por representantes não-remunerados das entidades superiores, com competência para decidir ações julgadas pelos Superiores Tribunais de Justiça Desportiva (STJD) de todas as modalidades esportivas, seguindo as normas e regras da corte arbitral superior do esporte mundial.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Diretriz 4: Construir trajetória estruturada de iniciação, especialização e aperfeiçoamento esportivo, com garantia de acesso a todas as crianças e adolescentes.

Justificação:

O primeiro passo na formação esportiva de uma criança é dado com a prática da educação física nas escolas. As metas e ações relativas a essa fase estão contidas na Diretriz 1 deste Plano. A etapa seguinte corresponde à iniciação esportiva, que é a fase em que crianças e adolescentes praticam atividades esportivas, ainda de acordo com os princípios do esporte educacional, mas fora dos programas curriculares da escola. Essas atividades podem ser realizadas em programas de contraturno escolar, em escolas de ensino integral ou em ambientes desvinculados da escola, tais como clubes, ONGs, academias e outras organizações. Essa etapa, regra geral, inicia-se nos anos finais do ensino fundamental e pode ser estendida até o final do ensino médio.

Nessa perspectiva, o público-alvo da iniciação esportiva corresponde aos 12.497.779 de alunos matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental, segundo dados do Censo Escolar 2016. Desse universo de alunos, dados do IBGE, da Pesquisa Nacional de Saúde Escolar, revelam que apenas 6,1% dos escolares com idade entre 13 e 17 anos não têm predisposição para a prática de atividade física durante a semana, caso tivessem a oportunidade; enquanto 62,5% fariam atividades físicas pelo menos em alguns dias da semana se tivessem acesso e 31,3% já fazem.

Atualmente, os programas Mais Educação, do Ministério da Educação, Segundo Tempo, do Ministério do Esporte, e Forças no Esporte, do Ministério da Defesa, são os principais expoentes da iniciação esportiva no sistema público. O programa Atleta na Escola, descontinuado em 2014, também contribuiu para o atendimento dessa demanda enquanto esteve em funcionamento. Ademais, os clubes esportivos e sociais, as ONGs e outras entidades do setor privado também oferecem serviços de iniciação esportiva.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Na medida em que o universo de crianças e adolescentes matriculados nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio praticam atividades esportivas no cotidiano, são identificados os mais talentosos e inicia-se o processo de seleção para instâncias de especialização. Na etapa seguinte, de aperfeiçoamento, atletas seriam selecionados por meio de sistemas de competições, escolares e das federações, ou por meio de uma rede de detecção de talentos nas unidades de iniciação e de especialização esportiva, para treinamento avançado nos clubes ou nos centros de treinamento das federações esportivas. Entretanto, ainda não houve a implantação de uma rede estruturada de etapas de especialização e aperfeiçoamento de jovens atletas.

A proposta de estruturação desenhada pela Rede Nacional de Treinamento prevê a utilização de espaços nos clubes, no Sistema S e nas unidades militares para a especialização de atletas, além de prever a construção de 277 unidades do Centro de Iniciação Esportiva (CIE). Ressalta-se, todavia, que até setembro de 2017, do total de 277 CIEs previstos, apenas as unidades de Franco da Rocha (SP), Maringá (PR) e Uberaba (MG), haviam sido implantadas.

Além dos CIEs, há também iniciativas locais, como as escolas denominadas Ginásio Experimental Olímpico (GEO), que são geridas pela Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro e que atendem alunos dos anos finais do Ensino Fundamental. São escolas esportivas, ou seja, escolas em tempo integral vocacionadas para o esporte, que integram formação acadêmica e esportiva, visando a formar não somente o aluno, mas também o atleta e o cidadão.

Essa trajetória seria concluída com a etapa de aperfeiçoamento esportivo, na qual os jovens atletas já estariam competindo em nível de excelência, treinando em clubes, centros de iniciação esportiva, centros regionais de treinamento e outras unidades de treinamento com capacidade para treinamento de rendimento.

A etapa final dessa trajetória está contemplada na Diretriz 3 deste Plano, na qual os atletas fazem parte do sistema de alto rendimento e participam de competições internacionais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Metas:

1. Garantir o acesso dos alunos dos anos finais do ensino fundamental e do ensino médio a atividades de iniciação esportiva realizadas com base no conceito de desporto educacional estabelecido na Lei n.º 9.615/98, seja em programas de contraturno escolar, em escolas de ensino integral ou em projetos desvinculados do ensino regular.
2. Implantar unidades de especialização esportiva, nos municípios com mais de 200 mil habitantes, com o intuito de desenvolver as habilidades dos jovens talentos descobertos na fase de iniciação esportiva, bem como identificar novos potenciais atletas, de forma a desenvolver a base do esporte de alto rendimento.
3. Criar escolas esportivas, aproveitando a estrutura existente nas escolas integrais, nos municípios com mais de 500 mil habitantes. Escolas esportivas são escolas integrais com a possibilidade de especialização dos alunos em modalidades olímpicas, criadas a partir de programas e parcerias entre a escola e as federações, confederações ou clubes.
4. Garantir a realização de pelo menos uma competição escolar anual nas faixas etárias de 12 a 14 anos e de 15 a 17 anos em âmbito nacional, em cada unidade da Federação e nos municípios com mais de 100 mil habitantes.

Ações:

1. Aprimorar o sistema de competição escolar nos níveis intraescolar, interescolar, municipal, estadual e nacional, sem que haja duplicidade nas ações.
2. Criar centros locais e regionais de aperfeiçoamento esportivo, abrangendo todas as unidades da federação, levando em consideração as especificidades de cada região e a infraestrutura instalada já existente nas universidades públicas, da infraestrutura de clubes, Sistema S e instalações militares.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

3. Implantar programa de formação de treinadores, inclusive no âmbito das Universidades do Esporte, voltados para a especialização e aperfeiçoamento esportivo, para atuação no esporte escolar e universitário.
4. Desenvolver a Rede Nacional de Treinamento.
5. Desenvolver ferramentas de revelação de talentos desportivos.
6. Ampliar o financiamento direto aos atletas de base e estudantis, priorizando as modalidades individuais e os esportes olímpicos.



Diretriz 5: Consolidar o Plano Nacional do Esporte como principal instrumento para o planejamento e desenvolvimento do esporte no Brasil.

Justificação

A proposta de criação do Plano Nacional do Desporto foi estabelecida pela Lei Pelé em 1998 e revista pela Lei nº 12.395, de 2011, que alterou a própria Lei Pelé. Nesse contexto, portanto, ficou sob a responsabilidade do Ministério do Esporte, ouvido o Conselho Nacional do Esporte, a criação de um documento legal para delinear as diretrizes, metas, estratégias e destinação dos recursos públicos para o esporte brasileiro, respeitados os princípios constitucionais previsto no Artigo 217.

A institucionalização do esporte foi fortalecida pela criação do Ministério do Esporte em 2003. O setor ganhou linhas de investimento, como a Bolsa Atleta, Lei de Incentivo ao Esporte, maiores verbas estatais no patrocínio de várias modalidades, programas esportivos para o esporte de participação e a recente entrada das Forças Armadas no esporte. Nesse mesmo período, sob coordenação do Ministério do Esporte, foram realizadas três Conferências Nacionais do Esporte, respectivamente, em 2004, 2006 e 2010, que nortearam a construção deste Plano e estabeleceram as diretrizes para o futuro do esporte brasileiro.

Cabe, portanto, ao Plano Nacional do Desporto definir as linhas gerais para que seja consolidado como o principal instrumento de política esportiva. O primeiro passo é a construção e implantação do Sistema Nacional do Esporte, cujo objetivo será de materializar as diretrizes, metas e ações contidas no Plano, ou seja, definir atribuições, competências, prestação de serviços e distribuição dos recursos públicos entre os entes esportivos.

Paralelamente, cabe ao Plano definir linhas gerais para a consolidação de planos esportivos nas esferas estaduais e municipais e para o estabelecimento de mecanismos de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas.

Por fim, pretende-se criar um sistema nacional de informações e indicadores esportivos, cujos objetivos são coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo esportivo, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de esporte, verificando e racionalizando a implementação deste



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Plano e sua revisão nos prazos previstos; disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens e serviços esportivos; e exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de esporte, assegurando ao poder público e à sociedade civil organizada o acompanhamento do desempenho deste Plano.

Metas:

1. Aprovar e instituir o Sistema Nacional do Esporte no Congresso Nacional em dois anos, a partir da aprovação deste Plano.
2. Criar e manter o sistema nacional de informações e indicadores esportivos, no prazo de dois anos, a partir da aprovação deste Plano.
3. Condicionar a participação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em programas federais na área do esporte, à elaboração de seus correspondentes planos de esporte, ou adequação dos planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e ações previstas neste Plano Nacional do Desporto, no prazo de dois anos, contados da publicação deste Plano.

Ações:

1. Fortalecer o Conselho Nacional do Esporte, aumentando sua representatividade e diversificação.
2. Fortalecer o Fórum de Gestores Estaduais e Municipais do Esporte.
3. Criar mecanismos de acompanhamento da execução e revisão do Plano Nacional do Desporto e dos seus respectivos planos estaduais e municipais, em articulação com a sociedade civil organizada.
4. Fortalecer e retomar as Conferências Nacionais do Esporte, como espaços democráticos para definição e condução das políticas esportivas.
5. Fortalecer a Comissão Nacional de Atletas e incentivar a participação de atletas nos processos decisórios das políticas esportivas.
6. Disponibilizar cursos de capacitação presencial e a distância para os gestores estaduais e municipais na elaboração, execução e monitoramento



CÂMARA DOS DEPUTADOS

dos respectivos planos, bem como para os gestores que tiverem acesso aos recursos públicos.



ANEXO II

Referências na elaboração desta proposta do Plano Nacional do Desporto:

- Constituição Federal – Artigo 217;
- Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé);
- Conferência Nacional do Esporte (resoluções das três edições, 2004, 2006 e 2010) – Ministério do Esporte;
- Plano Brasil 2022 – Secretaria de Assuntos Estratégicos;
- Acórdão TCU 357/2011 – Pilares do Esporte de Alto Rendimento;
- Sistema Nacional do Esporte – Discussões preliminares;
- Plano Nacional de Saúde;
- Plano Nacional de Educação;
- *Australian Sports Commission Strategic Plan 2011–2012 to 2014–2015*;
- *UK Sport 2013-17 Business Plan*;
- *UK Department for Culture, Media and Sport - A New Strategy for Sport: Consultation Paper*;
- *Canadian Sport for Life - Long-Term Athlete Development*.